



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**OLÍMPIA**

ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

# DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 · Ano IX | Edição nº 1884

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



# SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	5
Portarias .....	6
<b>Outros Atos</b> .....	13
<b>Licitações e Contratos</b> .....	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	15
Autorização de Contratação Direta .....	23
Extrato .....	23
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	23
Convocação .....	23
Edital - Convocação .....	25
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	27
Tributos arrecadados .....	27
<b>Poder Legislativo</b> .....	29
<b>Atos Oficiais</b> .....	29
Resoluções .....	29
<b>Licitações e Contratos</b> .....	31
Autorização de Contratação Direta .....	31



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI COMPLEMENTAR N.º 299, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre o Programa de Regularização Tributária - PRT, destinado à regularização de débitos no Município da Estância Turística de Olímpia, e dá outras providências.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** Fica instituído o Programa de Regularização Tributária - PRT, a promover a liquidação de débitos tributários e não tributários apurados, celebrados, vencidos, inscritos ou não na Dívida Ativa, ajuizada ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, referentes aos fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2.º** Não serão enquadrados no Programa de Regularização Tributária - PRT, observado o disposto no artigo 9º, os débitos:

I - originários de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e os que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas;

III - decorrentes de multa de trânsito;

IV - de água e esgoto;

V - relativos às dívidas de natureza não tributária de servidores públicos municipais junto à Administração Pública;

VI - relativos às multas contratuais;

VII - relativos aos débitos originários do Programa de Desenvolvimento Econômico de Olímpia - P.D.E.O.

**Art. 3.º** A adesão ao programa "Programa de Regularização Tributária - PRT" poderá ser feita presencialmente junto ao SETOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - POUPA TEMPO, situado na Avenida Harry Giannecchini, n.º 1.691, Jardim Toledo, Olímpia/SP, no período compreendido de 14 de março a 28 de novembro de 2025.

**§ 1.º** Os cidadãos/contribuintes que comparecerem ao SETOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - POUPA TEMPO deste Município, dentro do prazo legal, e que não forem atendidos, receberão senha de retorno, a qual será devidamente assinada e datada por funcionário credenciado do setor responsável para atendimento na data agendada.

**§ 2.º** O disposto neste artigo aplica-se ao cidadão/contribuinte que exerceu o seu direito dentro do

prazo legal e que, por problemas operacionais no atendimento oferecido, não conseguiu concretizar o atendimento.

**§ 3.º** O Município poderá adotar a adesão ao Programa de Regularização Tributária - PRT pela internet ou via "call center", em atendimento telefônico.

**§ 4.º** O deferimento do pedido de parcelamento se dará com o pagamento da primeira parcela, o que implica no aceite dos termos previamente acordados.

**Art. 4.º** As guias emitidas e autorizadas por meio de senhas de retorno terão sua data para pagamento fixada para o dia seguinte à que foi agendado o atendimento.

**Art. 5.º** Ficam assegurados aos contribuintes que forem atendidos com a senha de retorno, observado o disposto no § 2.º do artigo 3º, os benefícios de descontos de que trata esta lei complementar, desde que o pagamento seja feito no prazo estabelecido no artigo anterior.

**Art. 6.º** Os débitos abrangidos pelo programa "Programa de Regularização Tributária - PRT" poderão ser pagos, parcelados e/ou reparcelados com os seguintes incentivos para pagamento:

I - à vista, com desconto de 100% (cem por cento), a seguir:

a) para o caso de pagamento a vista, será concedido desconto de 100% (cem por cento) nos valores relativos a juros moratórios, multa e honorários advocatícios;

b) o valor a vista poderá ser dividido em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas;

II - parcelado, com parcelas mensais e consecutivas, sendo que a última parcela não poderá exceder a data de 30 de dezembro de 2028, na forma descrita abaixo:

a) para os parcelamentos com 30% (trinta por cento) de entrada será concedido desconto de 90% (noventa por cento) nos valores relativos a juros moratórios, multa e honorários advocatícios;

b) para os parcelamentos com 20% (vinte por cento) de entrada será concedido desconto de 80% (noventa por cento) nos valores relativos a juros moratórios, multa e honorários advocatícios;

c) para os parcelamentos com 10% (dez por cento) de entrada será concedido desconto de 70% (noventa por cento) nos valores relativos a juros moratórios, multa e honorários advocatícios.

**§ 1.º** O vencimento da primeira parcela será sempre o último dia útil do mês em que foi feita a adesão ao parcelamento.

**§ 2.º** No parcelamento, disposto no inciso II deste artigo, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

**§ 3.º** No caso de adesão em que haja débito ajuizado e/ou protestado, o contribuinte:

I - deverá pagar as custas processuais decorrentes do ajuizamento fiscal devidas à Fazenda Estadual, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) em cota única até o término do acordo de parcelamento ou no ato, no caso de pagamento à vista, sendo de responsabilidade do contribuinte;

II - deverá recolher a custa cartorial/emolumentos, que não será parcelada, para que ocorra o cancelamento do protesto.

**Art. 7.º** O contribuinte que possuir parcelamentos em vigência, em dia ou com parcelas em atraso, poderá aderir ao "Programa de Regularização Tributária - PRT", desde que o contribuinte renuncie ao parcelamento administrativo.

**Parágrafo único.** Os débitos tributários e não tributários que forem objeto de parcelamento por essa Lei, só poderão ser beneficiados uma única vez, não cabendo em nenhuma hipótese uma nova adesão ao "Programa de Regularização Tributária - PRT".

**Art. 8.º** Aplica-se ao que couber ao parcelamento e reparcelamento de que trata esta Lei Complementar, o disposto no art. 233 da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018, bem como o disposto na Instrução Normativa n.º 01, de 15 de fevereiro de 2023, inclusive quanto às regras de rompimento dos parcelamentos ou reparcelamentos celebrados, e atualização monetária das parcelas, se houver.

**Art. 9.º** Prosseguir-se-á na cobrança do débito com a reincorporação da redução concedida, na sua integralidade, caso ocorra o rompimento do parcelamento ou reparcelamento celebrado com os incentivos desta Lei Complementar, observado o disposto no artigo 233 da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018.

**Parágrafo único.** Na hipótese de reincorporação da redução concedida o valor já pago será deduzido do saldo devedor.

**Art. 10.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**LEI N.º 5.047, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 2.616, de 12 de março de 1997, que institui o Regime de Adiantamento e dá outras providências.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O artigo 2.º, da Lei n.º 2.616, de 12 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2.º** O Regime de Adiantamento, nos casos de despesas previstas por esta lei, consiste na disponibilização de importe financeiro ao servidor do órgão ou entidade ou a agente político em missão oficial, precedido de empenho na dotação orçamentária própria.”

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**LEI N.º 5.048, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Alteram dispositivos da Lei Municipal n.º 3.717, de 28 de agosto de 2013, que institui o Conselho Municipal de Transportes Urbanos - COMTU.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O parágrafo único, do artigo 1.º, da Lei n.º 3.717, de 28 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1.º (...).**

**Parágrafo único.** O Conselho contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, devendo ser previstos recursos no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.”

**Art. 2.º** O artigo 2.º, da Lei n.º 3.717, de 28 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2.º (...).**

I - um representante da Empresa Concessionária de Transporte Público;

II - um representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana;

III - um representante da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente;

V - um representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

VI - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

VII - um representante da Sociedade Civil.”

**Art. 3.º** O inciso VI, do artigo 5.º, da Lei n.º 3.717, de 28 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5.º (...).**

...

VI - quaisquer outros assuntos afins ao sistema de transportes urbanos, apresentados pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.”

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**LEI N.º 5.049, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Alteram dispositivos da Lei Municipal n.º 3.458, de 25 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O artigo 7.º, da Lei n.º 3.458, de 25 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7.º (...).**

*I - 12 representantes do poder público municipal sendo:*

*a) 2 titulares e 2 suplentes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;*

*b) 1 titular e 1 suplente da Secretaria Municipal de Educação;*

*c) 1 titular e 1 suplente da Secretaria Municipal de Saúde;*

*d) 1 titular e 1 suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;*

*e) 1 titular e 1 suplente da Secretaria Municipal da Casa Civil.*

*...”*

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**LEI N.º 5.050, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a autorização para o município da Estância Turística de Olímpia firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, conforme artigo 199, parágrafo primeiro da Constituição Federal c/c a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso

de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, para prestar serviços complementares ao Sistema Único de Saúde-SUS, nas Unidades de Saúde do Município, de forma integrada, para manutenção e ampliação da assistência à saúde no município da Estância Turística de Olímpia.

**Art. 2.º** O convênio terá por objetivo a cooperação técnica e operacional para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, compreendendo, entre outros:

I - atendimento médico e multiprofissional nos equipamentos hospitalares do Município;

II - realização de exames, procedimentos e cirurgias conforme disponibilidade e necessidade;

III - desenvolvimento de programas de prevenção e educação em saúde;

IV - disponibilização de profissionais especializados para campanhas de vacinação e outras medidas preventivas;

V - qualquer outra atividade na área da saúde que seja de interesse público e esteja de acordo com os objetivos do convênio.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo haver suplementação se necessário.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**Decretos**

**DECRETO N.º 9.451, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para estudo da aplicação dos recursos provenientes da concessão do DAEMO, com o objetivo de viabilizar a expansão de leitos hospitalares no município, bem como para a avaliação das permutas realizadas entre o Município, a Santa Casa de Misericórdia e o Abrigo São José.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o relatório elaborado pela Secretaria da Casa Civil, que identificou inconsistências no procedimento



licitatório referente à Concorrência n.º 08/2024, cujo objeto é a contratação integrada de empresa especializada para desenvolvimento do projeto (básico e executivo) e execução da obra do novo hospital municipal;

Considerando a necessidade de anulação do referido processo licitatório, a fim de garantir a regularidade e conformidade legal na contratação para a construção da nova unidade hospitalar;

Considerando a importância de instituir um Grupo de Trabalho intersetorial para conduzir as tratativas, reestruturação e acompanhamento do novo processo de contratação, assegurando a transparência, eficiência e correta aplicação dos recursos públicos,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica instituído o Grupo de Trabalho para acompanhamento e tratativas relativas à Construção do Novo Hospital da Estância Turística de Olímpia, com a finalidade de revisar, planejar, articular e monitorar todas as etapas do processo de implantação dos novos serviços hospitalares.

**Art. 2.º** O Grupo de Trabalho será composto pelos Secretários municipais a seguir, bem como o Diretor de Assuntos Jurídicos do município:

- I - Secretária da Casa Civil;
- II - Secretária de Governo e Relações Institucionais;
- III - Secretária de Gestão e Cidades Inteligentes;
- IV - Secretária de Saúde;
- V - Secretária de Obras, Engenharia e Infraestrutura;
- VI - Secretária de Planejamento e Finanças;
- VII - Diretor da Divisão de Assuntos Jurídicos.

**Art. 3.º** Os trabalhos do Grupo constituído por este Decreto serão coordenados pela Secretária Municipal da Casa Civil e deverão ser finalizados no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se necessário.

**Art. 4.º** O Grupo de Trabalho se reunirá periodicamente, conforme cronograma definido pelos seus membros, podendo convocar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

**RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI**

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **Portarias**

#### **PORTARIA N.º 55.863, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da

Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica dispensado, a partir de 12/02/2025, o Professor **EDINILSON PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, das funções de Professor A.C.T. - PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 55.707, de 25 de fevereiro de 2025.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **PORTARIA N.º 55.864, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica dispensada, a partir de 18/02/2025, a Professora **HELOISA BARBARA CEVADA ESPERANDIO**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, das funções de Professor A.C.T. - PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 55.709, de 25 de fevereiro de 2025.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **PORTARIA N.º 55.865, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica dispensada, a partir de 18/02/2025, a Professora **GRASIELA PERPETUA PIZETI**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, das funções de Professor A.C.T. -

PEB II, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 55.754, de 25 de fevereiro de 2025.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 55.866, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica dispensada, a partir de 14/02/2025, a Professora **CARINA CAIRES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, das funções de Professor A.C.T. – PEB II, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 55.839, de 25 de fevereiro de 2025.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 55.867, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica dispensado, a partir de 20/02/2025, o Professor **GILMAR VASQUES CARREIRA**, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, das funções de Professor A.C.T. – PEB II, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 55.809, de 25 de fevereiro de 2025.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 55.868, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica dispensada, a partir de 12/02/2025, a Professora **AMANDA CRISTINA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, das funções de Professor A.C.T. – PEB II, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 55.830, de 25 de fevereiro de 2025.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 55.869, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre Dispensa de Professor.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica dispensado, a partir de 14/02/2025, o Professor **MATHEUS HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, das funções de Professor A.C.T. – PEB II, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 55.791, de 25 de fevereiro de 2025.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25



de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 55.870, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica II - Educação Especial.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica nomeado, a partir de 18 de fevereiro de 2025, o Senhor **PEDRO AUGUSTO FERNANDES MELO**, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e do PIS/PASEP n.º 207.73702.15-0, habilitado através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Especial, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 55.871, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica II - Educação Especial.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica nomeada, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a Senhora **ROSA JUCELIA GONÇALVES FERREIRA**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e do PIS/PASEP n.º 190.23605.06-6, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Especial, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 55.872, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica II - Educação Especial.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica nomeada, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a Senhora **FABIANA VERIS**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e do PIS/PASEP n.º 123.75048.19-0, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Especial, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 55.873, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica II - Educação Especial.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica nomeada, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a Senhora **GRASIELA PERPETUA PIZETI**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e do PIS/PASEP n.º 209.39734.14-6, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Especial, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 55.874, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica II - Educação Especial.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica nomeada, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a Senhora **WANESSA DUTRA LAUDARES BORGES**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e do PIS/PASEP n.º 126.48886.98-4, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Especial, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 55.875, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica II - Educação Especial.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica nomeada, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a Senhora **CARINA FERNANDA DOS SANTOS GORITA**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e do PIS/PASEP n.º 126.38723.14-4, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Especial, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,

em 25 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 55.876, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica II - Educação Especial.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica nomeada, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a Senhora **LETICIA TOZO**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e do PIS/PASEP n.º 207.81302.09-3, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Especial, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 55.877, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica II - Educação Especial.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica nomeada, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a Senhora **SARA APARECIDA PERPETUA NOSSULHA**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e do PIS/PASEP n.º 128.17978.15-5, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Especial, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 55.878, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica I.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Fica nomeada, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a Senhora **LORAINÉ DIAS GIOTTO**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e do PIS/PASEP n.º 209.70296.58-9, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Básica I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 55.879, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica I.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Fica nomeada, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a Senhora **PALOMA APARECIDA LOPES CORREA**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e do PIS/PASEP n.º 165.98584.36-2, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Básica I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 55.880, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica I.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Fica nomeada, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a Senhora **ANA PAULA FERREIRA PEDRO**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e do PIS/PASEP n.º 124.21654.28-0, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Básica I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 55.881, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica I.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Fica nomeada, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a Senhora **ANA PAULA DE CARVALHO CALDAS**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e do PIS/PASEP n.º 209.30471.96-7, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Básica I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*



Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 55.882, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica I.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Fica nomeada, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a Senhora **ERICA REGINA DE MELLO JUNQUEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e do PIS/PASEP n.º 190.19668.59-8, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Básica I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 55.883, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre designação de servidor.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Fica designado, a partir de 01 de março de 2025, o Senhor **ANDRÉ RICARDO CAZELLI**, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* , para exercer as funções de Supervisor de Equipe de Agentes de Combate às Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à “Gratificação de Função”, em conformidade com o artigo 2.º, da Lei n.º 4.445, de 03 de abril de 2019.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25

de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 55.884, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre designação de servidor.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Fica designado, a partir de 01 de março de 2025, o Senhor **AMANTINO SILVEIRA DE ARRUDA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* , para exercer as funções de Supervisor de Equipe de Agentes de Combate às Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à “Gratificação de Função”, em conformidade com o artigo 2.º, da Lei n.º 4.445, de 03 de abril de 2019.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 55.885, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete I.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Fica nomeado, a partir de 01 de março de 2025, o Senhor **JULIO CESAR FARIA**, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* , para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete I, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 296, de 23 de dezembro de 2024, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**



*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 55.886, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre nomeação de  
Assessor de Gabinete I.*

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica nomeado, a partir de 01 de março de 2025, o Senhor **GUSTAVO EDUARDO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o n.º **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete I, lotado na Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 296, de 23 de dezembro de 2024, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 26 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 26 de fevereiro de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

## Outros Atos



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

Olímpia, 20 de fevereiro de 2025.

## RELATÓRIO COMDEPHACT N° 01 / 2025

Ref.: Visita Técnica no prédio da Beneficência Portuguesa, 17 de fevereiro de 2025.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o respeitosamente, formulo o presente para informar que, foi realizada visita técnica no prédio da Beneficência Portuguesa na data de 17 de fevereiro de 2025 e que estiveram presentes representantes da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura; Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore; e do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico – COMDEPHACT.

Na oportunidade, foram debatidos assuntos de grande importância à preservação do Complexo Arquitetônico da Beneficência Portuguesa de Olímpia, localizada na Praça Altino Arantes, n.115 e n.81, Centro, dentre esses:

- Quanto ao uso de parte do imóvel para a implantação de Ambulatório de Saúde Mental, o conselho aprovou por unanimidade a não utilização do imóvel para tal fim e, foi sugerido um novo uso voltado para as esferas da Cultura e do Turismo, como, por exemplo, um Restaurante Escola Senac (gerido por terceiros) ou um Centro Comercial de Lojas e Restaurantes/Lanchonetes inclusive com a instalação de um Museu de História de Olímpia no setor dos afrescos existentes. Dessa forma, o conselho **orienta** que seja realizada a rescisão contratual dos serviços referentes ao Processo Licitatório de Concorrência Eletrônica n° 04/2024, Contrato n° 282/2024, cujo objeto é “execução de obra referente a reforma e adequação de espaço localizado no prédio da Antiga Beneficência Portuguesa para implantação de Ambulatório de Saúde Mental”;
- Durante a visita técnica foram constatadas patologias construtivas que se manifestaram durante a execução dos serviços concernentes à



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**


implantação do Ambulatório de Saúde Mental. Em pesquisa nos arquivos da Secretaria de Obras e Infraestrutura encontramos o “Laudo técnico de vistoria e análise para a paralização da obra do Ambulatório da Saúde Mental” de 25 de novembro de 2024 (ANEXO), onde estão demonstradas as patologias construtivas mencionadas acima. Dessa forma, o conselho **orienta** que seja realizada a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de restauro de edificações, e, inclusive, a realização de Laudo de Reforço Estrutural a fim de nortear os futuros serviços que deverão ser realizados com o objetivo de sanar tais patologias construtivas;

Sendo o que havia a informar, renovo cumprimentos.

Respeitosamente,

  
**PRISCILA SENO MATHIAS NETTO FORESTI**  
Presidente do COMDEPHACT

  
**SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO**  
Relator do COMDEPHACT

  
**CLARISSA ROSSI GONÇALVES DE MATTOS**  
Segunda Secretária do COMDEPHACT

AO SENHOR  
**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**  
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP  
NESTA



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

026090 DANILO FALCHI AZEVEDO  
CNPJ: 54.889.580/0001-49  
e-mail – kakarecoguapi@hotmail.com  
Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 149/2024 - Ata de Registro de Preços nº 259/2024  
Autorizações de Fornecimento n.º 231, 233/2025

Senhor Fornecedor,

Considerando que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais de limpeza e higiene objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 07/02/2025 essa empresa não realizou a entrega dos materiais de limpeza e higiene conforme as especificações das referidas Autorizações de Fornecimento;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

**“5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****Condições de Entrega**

5.3-O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias uteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.3.1-Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

**“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Fiscalização**

6.8.2 – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).

Considerando o artigo n.º 155 da Lei n.º 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III - dar causa à inexecução total do contrato;*
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”*

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais de limpeza e higiene objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

*12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:*

*12.2.1 – Advertência;*

*12.2.2 – Multa;*

*12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e*

*12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade*

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 25 de Fevereiro de 2025.

GUILHERME  
VINICIUS DA  
SILVA:45102013890

Assinado de forma digital por  
GUILHERME VINICIUS DA  
SILVA:45102013890  
Dados: 2025.02.25 15:14:56 -03'00'

Guilherme Vinícius da Silva  
Chefe do Setor de Almoxarifado e Distribuição  
Fiscal da Ata



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

017521 ECOLOGY PAPER LTDA - ME  
CNPJ: 23.889.701/0001-29  
e-mail – contato.ecologypaper@gmail.com  
Assunto: Pregão Eletrônico nº 137/2024 – Ata de registro de preços nº 241/2024  
Autorizações de Fornecimento n.º 229, 230/2025  
Ref.: Entrega de materiais de cozinha atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais de cozinha objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 07/02/2025 essa empresa não realizou a entrega dos materiais de cozinha conforme as especificações das referidas Autorizações de Fornecimento;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

### **“5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

*5.3-O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias uteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.*

*5.3.1-Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”*

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

### **“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

*6.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

#### **Fiscalização**

*6.9– Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).*

Considerando o artigo n.º 155 da Lei n.º 14.133/2021:

*“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III - dar causa à inexecução total do contrato;*



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;"

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

- 1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais de cozinha objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;
- 2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

*12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:*

*12.2.1 – Advertência;*

*12.2.2 – Multa;*

*12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e*

*12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade*

- 3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 25 de Fevereiro de 2025.

GUILHERME  
VINICIUS DA  
SILVA:45102013890

Assinado de forma digital por  
GUILHERME VINICIUS DA  
SILVA:45102013890  
Dados: 2025.02.25 11:02:37  
-03'00'

Guilherme Vinícius da Silva  
Chefe do Setor de Almoxarifado e Distribuição  
Fiscal da Ata



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

020180 RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 39.556.276/0001-96

e-mail – [rhcsuperfacil@gmail.com](mailto:rhcsuperfacil@gmail.com); [superfacilpedidosecontratos@outlook.com](mailto:superfacilpedidosecontratos@outlook.com)

Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 149/2024 - Ata de Registro de Preços nº 258/2024

Autorizações de Fornecimento n.º 232, 234/2025

Senhor Fornecedor,

Considerando que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais de limpeza e higiene objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 07/02/2025 essa empresa não realizou a entrega dos materiais de limpeza e higiene conforme as especificações das referidas Autorizações de Fornecimento;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

### **“5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

*5.3-O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias uteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.*

*5.3.1-Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”*

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

### **“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

*6.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

#### **Fiscalização**

*6.8.2 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).*

Considerando o artigo n.º 155 da Lei n.º 14.133/2021:

*“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III - dar causa à inexecução total do contrato;*
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”*

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais de limpeza e higiene objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

*12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:*

*12.2.1 – Advertência;*

*12.2.2 – Multa;*

*12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e*

*12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade*

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 25 de Fevereiro de 2025.

GUILHERME  
VINICIUS DA  
SILVA:45102013890

Assinado de forma digital por  
GUILHERME VINICIUS DA  
SILVA:45102013890  
Dados: 2025.02.25 15:23:08 -03'00'

Guilherme Vinícius da Silva  
Chefe do Setor de Almoxarifado e Distribuição  
Fiscal da Ata



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

023663 SERTVAREJO LICITAÇÕES LTDA

CNPJ 32.079.203/0001-01

e-mail – sertvarejo@gmail.com

Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 26/2024 - Ata para registro de nº 130/2024

Autorizações de Fornecimento n.º 206, 207/2025

Ref.: Entrega de materiais de higiene e higiene pessoal em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando que essa empresa, até o presente momento, não entregou os higiene e higiene pessoal objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 07/02/2025 essa empresa não realizou a entrega dos higiene e higiene pessoal conforme as especificações das referidas Autorizações de Fornecimento;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

### **“5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

**5.3-O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias uteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.**

**5.3.1-Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”**

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

### **“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

#### **Fiscalização**

**6.8.2 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).**

Considerando o artigo n.º 155 da Lei n.º 14.133/2021:

**“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

**I - dar causa à inexecução parcial do contrato;**

**II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

**III - dar causa à inexecução total do contrato;**



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;"

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

- 1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os higiene e higiene pessoal objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;
- 2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

*12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:*

*12.2.1 – Advertência;*

*12.2.2 – Multa;*

*12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e*

*12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade*

- 3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 25 de Fevereiro de 2025.

GUILHERME  
VINICIUS DA  
SILVA:45102013890

Assinado de forma digital por  
GUILHERME VINICIUS DA  
SILVA:45102013890  
Dados: 2025.02.25 15:16:49  
-03'00'

Guilherme Vinícius da Silva  
Chefe do Setor de Almoxarifado e Distribuição  
Fiscal da Ata



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085  
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br

**Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 06/2025**

**SUPRESSÃO**

Fica suprimido do anexo I, cláusula 1, deste instrumento convocatório os itens de números:

- 40 - CEFALEXINA 250 MG SUSP;
- 59 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG;
- 71 - DICLOFENACO POMADA C/ 60 G;
- 78 - DOXICICLINA 100MG/C;
- 94 - . LIDOCAINA SPRAY;
- 116 - PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL;
- 162 - FENTANIL 10 ML;
- 241- ACICLOVIR CREME;

A pedido da Secretaria Requisitante, mantendo-se os demais itens e cláusulas do edital.

Olímpia, 25 de fevereiro de 2025.

**Max Mena**

Secretário de Gestão e Cidade Inteligente

**Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 07/2025**

**SUPRESSÃO**

Fica suprimido do anexo I, cláusula 1, deste instrumento convocatório os itens de números:

92 (noventa e dois): INSULINA HUMALOG CANETA - 100 UI/ML SUS INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML+ 1 SIST APLIC PLAS;

100 (cem): XOLAIR (OMALIZUMABE) 150 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC + AMP V D INC DIL X 2 ML - CAIXA - AÇÃO JUDICIAL;

A pedido da Secretaria Requisitante, mantendo-se os demais itens e cláusulas do edital.

Olímpia, 25 de fevereiro de 2025.

**Max Mena**

Secretário de Gestão e Cidade Inteligente

**Autorização de Contratação Direta**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 22/2025, Processo Administrativo nº 154056/2025 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL CABOCLO CARAMA E PAI CESARIO**, inscrita no CNPJ nº 36.195.399/0001-50, para apresentação artística durante as comemorações de carnaval, no OLÍMPIA FOLIA 2025, na Estância Turística de Olímpia/SP, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 160.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 25 de fevereiro de 2025.

**Priscila Seno Mathias Netto Foresti**

Secretária de Cultura e Defesa do Folclore

**Extrato**

**ERRATA**

**Na Publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial de Olímpia, no dia 10/01/2025, página 16, onde se lê:**

“Origem: Aditivo N° 423/2023-3 - Pregão Eletrônico N° 339/2023. Reajuste de preço. Vigência: 24/10/2025.”

**Leia-se:**

“Origem: Aditivo N° 423/2023-1 - Pregão Eletrônico N° 339/2023. Reajuste de preço. Vigência: 24/10/2025.”

Olímpia, 25 de fevereiro de 2025.

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Eugenio José Zuliani**, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público nº 002/2019, para o(s) cargo(s) de:

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
601	52478718	ANA PAULA FERNANDES DE FREITAS DOS SANTOS
602	52166953	ELAINE CRISTINA DE ASSIS NEVES
603	53017528	LUCIANE CRISTINA DE BARROS IGNACIO
604	52959180	MARCIA CRISTINA ZOPPI PEREIRA
605	52713296	NEUSA APARECIDA SCARFARO
606	53299051	GISELE DA SIVA SANTOS DARDANI
607	52323790	VALERIA ROSA DE OLIVEIRA
608	52052168	CINDY ROBERTA GONCALVES DOMINGUES DIAS
609	53345584	ALESSANDRA THAIS FERNANDES ARROYO
610	52005100	ROBERTA DAIANA PEREIRA MAZER
611	52135810	ELIANA APARECIDA ROSO
612	52937194	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS
613	52504590	DEISE FABIANA REIS FERNANDES
614	51847159	JESSICA FERNANDA COVER

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
34	53010213	LUIS HENRIQUE PUGINA

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
75	52609740	SOLANGE LUZIA NOGUEIRA PINTO
76	53267109	MILCA BARBOSA LUSTRE

**DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 - Centro, até o dia **14/03/2025**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;
- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;
- Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc);
- Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) - Retirar junto ao INSS.

**DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL**

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente definidos e informados, através do Setor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica a desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

Estância Turística de Olímpia, 25 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Eugenio José Zuliani**, Prefeito da Estância Turística

de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público nº 01/2023, para o(s) cargo(s) de:

**ASSISTENTE SOCIAL**

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
455-22	ADRIANA DE OLIVEIRA	13

**PSICÓLOGO**

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
455-3415	GABRIELA SANTOS WOLF DE MATTOS	26

**DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 - Centro, até o dia **14/03/2025**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;
- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, CRM etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- Declaração Negativa de acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou Declaração do Órgão de lotação, com indicação do Cargo, Emprego ou Função Pública, carga horária semanal e discriminação do horário de trabalho;
- Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) - Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade

Social).

**DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL**

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente definidos e informados, através do Setor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica a desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

Estância Turística de Olímpia, 25 de fevereiro de 2025.

**EUGENIO JOSÉ ZULIANI**

PREFEITO MUNICIPAL

**Edital - Convocação**

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo nº 01/2024, para a(s) função(ões) atividade(s) de:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Class.	Inscrição	Candidato
121º	420	RENATA APARECIDA DA SILVA
122º	568	DÉBORA THAIS COLARES DA CRUZ
123º	702	HELOISA MARA FRANCO BASSO
124º	518	EDLAINE SOARES DE OLIVEIRA
125º	782	LARISSA MACEDO PEREIRA
126º	672	MARCELI APARECIDA BATISTA DA COSTA
127º	452	DENISE CRISTINA BORGES LEITE
128º	328	ANDRESSA ZATA PEIXOTO
129º	656	CARINA CRISTINA SEVERINO

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

Class.	Inscrição	Candidato
15º	11	SIDINEIA AP FINOTTI

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA**

Class.	Inscrição	Candidato
2º	442	JESSICA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

Class.	Inscrição	Candidato
88º	139	GERCINA DOS SANTOS RAMOS
89º	266	ANA LUCIA PEREIRA
90º	679	CARMEN COELHO RODRIGUES DOS SANTOS

91º	117	MÁRCIA REGINA MORENO SONCINI
92º	640	CELIA REGINA LIMA LEITE
93º	60	LUCIANA APARECIDA RIBEIRO FRANCO
94º	603	GENIVAL FERREIRA DE MIRANDA
95º	647	VIVIANE FAGUNDES AUGUSTO COLOMBO
96º	612	TAMIRIS FERNANDA LIBORIO ANDRADE NOGUEIRA

**DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 - Centro, até o dia **10/03/2025**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-e-eleitoral>));
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;
- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;
- Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc) para Professores de Educação Física;
- Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

**DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL**

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente publicados no Diário Oficial Eletrônico, do Município da Estância Turística de Olímpia.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação/atribuição, dentro dos prazos estipulados e



previstos neste edital, implica na desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

E condicionado a comprovação dos requisitos para contratação e aptos na perícia médica os candidatos serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, em local e data a ser definido, para atribuição de classes, salas e aulas. Registre-se que a convocação para atribuição de classes, salas e aulas não caracteriza garantia de classes, salas e aulas a todos Professores convocados.

**MAX MENA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA-SP						
TRIBUTOS ARRECADADOS - ART. 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL						
Período: JANEIRO/2025						
Ficha	DESCRIÇÃO	Natureza da Receita	VALOR ARRECADADO	RATEIO		
				EDUCAÇÃO	SAÚDE	OUTRAS
1	IMPOSTOS S/PREDIAL URBANO	1.1.1.2.50.0.1.001	41.089,58	10.272,40	6.163,44	24.653,74
2	IMP. S/PROP. TERRITORIAL URBANA	1.1.1.2.50.0.1.002	43.037,06	10.759,27	6.455,56	25.822,23
3	IPTU M/J	1.1.1.2.50.0.2.001	972,96	243,24	145,94	583,78
4	IPTU DIV ATIVA	1.1.1.2.50.0.3.001	323.935,72	80.983,93	48.590,36	194.361,43
5	M/J DIV ATIVA IPTU	1.1.1.2.50.0.4.001	70.176,85	17.544,21	10.526,53	42.106,11
6	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	1.1.1.2.53.0.1.000	674.904,28	168.726,07	101.235,64	404.942,57
7	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.1.1.3.03.1.1.001	630.374,91	157.593,73	94.556,24	378.224,94
8	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	1.1.1.3.03.4.1.000	152.839,97	38.209,99	22.926,00	91.703,98
9	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.1.000	3.931.659,42	982.914,86	589.748,91	2.358.995,65
10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.2.000	24.947,61	6.236,90	3.742,14	14.968,57
11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.3.000	118.750,25	29.687,56	17.812,54	71.250,15
12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.1.1.4.51.1.4.000	21.999,95	5.499,99	3.299,99	13.199,97
93	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.7.1.1.51.1.1.000	5.267.321,63	1.316.830,41	790.098,24	3.160.392,98
97	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	1.7.1.1.52.0.1.000	150.658,36	37.664,59	22.598,75	90.395,02
133	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.7.2.1.50.0.1.000	5.896.036,43	1.474.009,11	884.405,46	3.537.621,86
134	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.7.2.1.51.0.1.000	7.121.220,64	1.780.305,16	1.068.183,10	4.272.732,38
135	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.7.2.1.52.0.1.000	37.263,15	9.315,79	5.589,47	22.357,89
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>24.507.188,77</b>	<b>6.126.797,21</b>	<b>3.676.078,31</b>	<b>14.704.313,25</b>
Ficha	DESCRIÇÃO	Natureza da Receita	VALOR ARRECADADO	RATEIO		
				EDUCAÇÃO	SAÚDE	OUTRAS
13	TX DE LIC FUNC E ESTAB COMERCIAL	1.1.2.1.01.0.1.001	7.484,50	0,00	0,00	7.484,50
14	TX DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.1.2.1.01.0.1.002	495,54	0,00	0,00	495,54
15	TX DE FUNC DE ESTAB EM HOR ESPECIAL	1.1.2.1.01.0.1.003	315,42	0,00	0,00	315,42
17	TX DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.1.2.1.01.0.1.005	33.422,53	0,00	0,00	33.422,53
18	TX DE UTIL AREA DOM PUBLICO	1.1.2.1.01.0.1.006	367,71	0,00	0,00	367,71
19	M/J TX FISCALIZAÇÃO	1.1.2.1.01.0.2.000	242,67	0,00	0,00	242,67
20	DIV ATIVA TX FISCALIZAÇÃO	1.1.2.1.01.0.3.000	45.756,89	0,00	0,00	45.756,89
21	M/J DIV ATIVA TX DE FISCALIZAÇÃO	1.1.2.1.01.0.4.000	6.945,65	0,00	0,00	6.945,65
22	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Princi	1.1.2.1.04.0.1.000	1.191,30	0,00	0,00	1.191,30
23	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Pri	1.1.2.1.50.0.1.000	7.101,58	0,00	7.101,58	0,00
24	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Mu	1.1.2.1.50.0.2.000	44,99	0,00	44,99	0,00
25	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Div	1.1.2.1.50.0.3.000	8.280,57	0,00	8.280,57	0,00
26	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Div	1.1.2.1.50.0.4.000	936,14	0,00	936,14	0,00
27	TAXA DE LIMPEZA IMOVEL URBANO	1.1.2.2.01.0.1.001	423,39	0,00	0,00	423,39
28	REMOÇÃO LIXO DOMICILIAR	1.1.2.2.01.0.1.002	36.883,80	0,00	0,00	36.883,80
29	TAXA PROTEÇÃO DE ACIDENTES	1.1.2.2.01.0.1.003	2.470,26	0,00	0,00	2.470,26
31	M/J TX PREST SERVIÇOS	1.1.2.2.01.0.2.001	44,65	0,00	0,00	44,65
32	M/J TX PROTEÇÃO DE ACIDENTES	1.1.2.2.01.0.2.003	51,83	0,00	0,00	51,83
33	M/J REMOÇÃO LIXO	1.1.2.2.01.0.2.004	591,28	0,00	0,00	591,28
35	DIV ATIVA TX PREST SERVIÇOS	1.1.2.2.01.0.3.001	4.890,66	0,00	0,00	4.890,66
36	DIV ATIVA TX INCENDIO	1.1.2.2.01.0.3.002	587,44	0,00	0,00	587,44
37	DIV ATIVA TX PROT ACIDENTES	1.1.2.2.01.0.3.003	14.896,79	0,00	0,00	14.896,79
38	DIV ATIVA REMOÇÃO LIXO	1.1.2.2.01.0.3.004	136.097,94	0,00	0,00	136.097,94
40	M/J DIV ATIVA TX PREST SERVIÇOS	1.1.2.2.01.0.4.001	9.795,58	0,00	0,00	9.795,58
41	M/J DIV ATIVA TX INCENDIO	1.1.2.2.01.0.4.002	232,86	0,00	0,00	232,86
42	M/J DIV ATIVA TX PROT ACIDENTES	1.1.2.2.01.0.4.003	2.701,45	0,00	0,00	2.701,45
43	M/J DIV ATIVA REMOÇÃO LIXO	1.1.2.2.01.0.4.004	21.537,34	0,00	0,00	21.537,34
45	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.1.50.0.1.000	440.891,82	0,00	0,00	440.891,82
46	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.1.50.0.2.000	107,06	0,00	0,00	107,06
47	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.1.50.0.3.000	23.872,61	0,00	0,00	23.872,61
48	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.1.50.0.4.000	5.277,72	0,00	0,00	5.277,72
49	ALUGUEIS	1.3.1.1.01.1.1.001	8.303,27	0,00	0,00	8.303,27
51	DIV ATIVA ALUGUEIS	1.3.1.1.01.1.3.001	122,71	0,00	0,00	122,71
52	M/J DIV ATIVA ALUGUEIS	1.3.1.1.01.1.4.001	92,21	0,00	0,00	92,21
53	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	1.3.1.1.02.0.1.003	54.627,47	0,00	0,00	54.627,47
57	REC REM OUTR DEP DE REC NÃO VINCULADA	1.3.2.1.01.0.1.001	1.010.119,58	0,00	0,00	1.010.119,58
58	REC REM DEP BANC ROYALTIES	1.3.2.1.01.0.1.002	294,93	0,00	0,00	294,93
59	REC REM DEP BANC MDE	1.3.2.1.01.0.1.004	37.146,23	37.146,23	0,00	0,00
60	REC REM SERVIÇOS AÇÕES DE SAUDE	1.3.2.1.01.0.1.005	14.260,71	0,00	14.260,71	0,00
61	REC REM DEP BANC FNAS	1.3.2.1.01.0.1.007	6.283,39	0,00	0,00	6.283,39
273	REC REM OUT DEP REC VINCULADOS	1.3.2.1.01.0.1.008	5.077,49	0,00	0,00	5.077,49
62	REC REM DEP BANC CIDE	1.3.2.1.01.0.1.010	289,82	0,00	0,00	289,82
270	REND COVID-19 MAC	1.3.2.1.01.0.1.011	4.713,51	0,00	4.713,51	0,00
271	REND COVID-19 SOCIAL	1.3.2.1.01.0.1.012	1.939,69	0,00	1.939,69	0,00
272	REND COVID-19 PAB	1.3.2.1.01.0.1.013	80,65	0,00	80,65	0,00
269	REC REND DE BANC FUNDEB	1.3.2.1.01.0.1.014	37.197,91	37.197,91	0,00	0,00
274	RENDIMENTOS ESCOLA PROFISSIONAL	1.3.2.1.01.0.1.018	224,67	0,00	0,00	224,67
63	REC REND SAUDE ESTADO	1.3.2.1.01.0.1.019	21.603,41	0,00	21.603,41	0,00
64	REC REND SAUDE FEDERAL	1.3.2.1.01.0.1.020	27.188,41	0,00	27.188,41	0,00
68	REC REM ASS SOCIAL - ESTADUAL	1.3.2.1.01.0.1.024	2.766,84	0,00	0,00	2.766,84
69	REC REM ASS SOCIAL - FEDERAL	1.3.2.1.01.0.1.025	3.377,26	0,00	0,00	3.377,26
70	REC REM OUT DEP REC VINCULADOS (CONV ESTADUAIS)	1.3.2.1.01.0.1.026	23.084,41	0,00	0,00	23.084,41
71	REC REM OUT DEP REC VINCULADOS (CONV FEDERAIS)	1.3.2.1.01.0.1.027	19.774,55	0,00	0,00	19.774,55
72	DIVIDENDOS	1.3.2.2.01.0.1.001	6,29	0,00	0,00	6,29



73	OUTORGA VARIÁVEL	1.3.3.9.99.0.1.002	27.847,09	0,00	0,00	27.847,09
75	VISTORIA DE SUPRESSÃO DE ARVORE EM CALÇADA	1.6.1.1.01.0.1.004	149,36	0,00	0,00	149,36
76	TARIFAS DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS CONSTR.CIVIL	1.6.1.1.01.0.1.018	19.260,00	0,00	0,00	19.260,00
79	PARECER TECNICO AMBIENTAL	1.6.1.1.01.0.1.022	247,52	0,00	0,00	247,52
81	TARIFAS MULTAS/JUROS	1.6.1.1.01.0.2.001	0,90	0,00	0,00	0,90
82	DIV ATIVA TARIFAS	1.6.1.1.01.0.3.001	217,53	0,00	0,00	217,53
83	TARIFAS MULTA/JUROS DIV ATIVA	1.6.1.1.01.0.4.001	8,70	0,00	0,00	8,70
84	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadori	1.6.2.1.02.0.1.001	73.872,10	0,00	0,00	73.872,10
85	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PATRULHA AGRÍCOLA	1.6.9.9.99.0.1.001	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
86	OUTROS SERVIÇOS	1.6.9.9.99.0.1.002	1.002,54	0,00	0,00	1.002,54
98	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraç	1.7.1.2.51.0.1.000	1.897,47	0,00	0,00	1.897,47
99	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	1.7.1.2.52.1.1.000	10.731,52	0,00	0,00	10.731,52
100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - P	1.7.1.2.52.4.1.000	97.598,17	0,00	0,00	97.598,17
102	PAB SAUDE BUCAL	1.7.1.3.50.1.1.006	77.909,41	0,00	77.909,41	0,00
103	MANUTENÇÃO ACADEMIA DA SAUDE	1.7.1.3.50.1.1.009	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
104	APS -INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇÃO	1.7.1.3.50.1.1.022	32.356,72	0,00	32.356,72	0,00
105	APS - INCENT. FINANC. ESF/EAP	1.7.1.3.50.1.1.023	307.425,00	0,00	307.425,00	0,00
107	APS - INCENT. FINANC. EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	1.7.1.3.50.1.1.025	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00
260	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.7.1.3.50.1.1.042	81.972,00	0,00	81.972,00	0,00
259	PAB - IMPLM. POLITICAS REDE ALYNE	1.7.1.3.50.1.1.045	11.462,97	0,00	11.462,97	0,00
108	MAC UPA	1.7.1.3.50.2.1.001	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
109	MAC SANTA CASA	1.7.1.3.50.2.1.002	415.375,09	0,00	415.375,09	0,00
110	MAC MANUTENÇÃO	1.7.1.3.50.2.1.003	102.717,02	0,00	102.717,02	0,00
111	MAC MELHOR EM CASA	1.7.1.3.50.2.1.004	72.800,00	0,00	72.800,00	0,00
112	MAC SAMU	1.7.1.3.50.2.1.005	28.494,70	0,00	28.494,70	0,00
261	FAEC PROG ESPECIALISTAS PORT. 6186	1.7.1.3.50.2.1.027	50.117,40	0,00	50.117,40	0,00
115	VIGILANCIA EM SAUDE	1.7.1.3.50.3.1.001	8.939,48	0,00	8.939,48	0,00
116	COMBATE A ENDEMIAS	1.7.1.3.50.3.1.002	81.972,00	0,00	81.972,00	0,00
117	AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	1.7.1.3.50.3.1.003	256,51	0,00	256,51	0,00
119	ASS FARMACEUTICA	1.7.1.3.50.4.1.001	24.094,87	0,00	24.094,87	0,00
120	FMS PISO ENFERMAGEM	1.7.1.3.50.5.1.004	157.345,97	0,00	157.345,97	0,00
122	SALARIO EDUCACAO-QESE	1.7.1.4.50.0.1.000	435.922,18	435.922,18	0,00	0,00
126	IGD-BF IND GESTÃO DESC MUN PROG BOLSA FAMILIA	1.7.1.7.52.0.1.003	9.588,59	0,00	0,00	9.588,59
130	Bloco Proteção Social Especial	1.7.1.7.52.0.1.019	8.811,51	0,00	0,00	8.811,51
132	LEI COMPLEMENTAR 176/20	1.7.1.9.58.0.1.000	17.976,86	0,00	0,00	17.976,86
136	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	1.7.2.1.53.0.1.000	16.013,94	0,00	0,00	16.013,94
137	GLUCEMIA	1.7.2.4.50.0.1.001	6.846,50	0,00	6.846,50	0,00
140	PAB TAB SUS PAULISTA	1.7.2.4.50.0.1.013	100.065,28	0,00	100.065,28	0,00
267	SUS PAULISTA EXT DENGUE	1.7.2.4.50.0.1.022	277.385,00	0,00	277.385,00	0,00
265	VIG SOCIOASSISTENCIAL ESTADO	1.7.2.9.51.0.1.018	34.720,00	0,00	0,00	34.720,00
268	CUST SERV VIG SOCIOASSIST	1.7.2.9.51.0.1.019	19.560,00	0,00	0,00	19.560,00
160	CASA ABRIGO ADOLESCENTE	1.7.3.9.99.0.1.001	4.333,00	0,00	0,00	4.333,00
161	CASA ABRIGO NOSSO LAR	1.7.3.9.99.0.1.002	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
164	TRANSF FUNDO DE MANUTENÇÃO - FUNDEB	1.7.5.1.50.0.1.000	4.940.082,79	4.940.082,79	0,00	0,00
165	MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO	1.9.1.1.01.0.1.001	392,13	0,00	0,00	392,13
243	M/J MULTAS	1.9.1.1.01.0.2.002	28,46	0,00	0,00	28,46
169	M/J DIV ATIVA MULTAS	1.9.1.1.01.0.4.001	3.693,67	0,00	0,00	3.693,67
175	OLÍMPIA MULTAS DE TRANSITO	1.9.1.1.14.0.1.001	33.368,97	0,00	0,00	33.368,97
177	Outras Restituições - Principal	1.9.2.2.99.0.1.001	54.452,26	0,00	0,00	54.452,26
179	DIV ATIVA OUTRA RESTITUIÇÕES	1.9.2.2.99.0.3.001	12,83	0,00	0,00	12,83
180	M/J DIV ATIVA OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.9.2.2.99.0.4.001	9,64	0,00	0,00	9,64
181	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LOTEAMENTOS	1.9.2.3.99.0.1.001	24.687,52	0,00	0,00	24.687,52
182	Ônus de Sucumbência - Principal	1.9.9.9.12.2.1.001	396,45	0,00	0,00	396,45
183	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	2.2.1.3.01.0.1.001	194.790,00	0,00	0,00	194.790,00
184	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	2.2.2.1.01.0.1.001	65.082,53	0,00	0,00	65.082,53
249	DISTRITO INDUSTRIAL 2	2.2.2.1.01.0.1.009	1.720,32	0,00	0,00	1.720,32
250	DISTRITO INDUSTRIAL 3	2.2.2.1.01.0.1.010	34.974,13	0,00	0,00	34.974,13
262	Outros Ressarcimentos - Daemo	7.9.2.3.99.0.1.001	12.630,53	0,00	0,00	12.630,53
275	TRANSFERENCIAS MAC	9.7.1.3.50.2.1.000	-123.706,13	0,00	-123.706,13	0,00
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>10.267.306,38</b>	<b>5.450.349,11</b>	<b>2.110.479,45</b>	<b>2.706.477,82</b>
<b>T O T A L</b>			<b>34.774.495,15</b>	<b>11.577.146,32</b>	<b>5.786.557,76</b>	<b>17.410.791,07</b>
<b>Dedução para formação do FUNDEB</b>			<b>- 3.707.516,53</b>	<b>- 926.879,13</b>	<b>- 556.127,48</b>	<b>- 2.224.509,92</b>
195	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.7.1.1.51.1.1.000	-1.053.464,29			
196	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	9.7.1.1.52.0.1.000	-30.131,65			
197	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.7.2.1.50.0.1.000	-1.179.207,26			
198	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.7.2.1.51.0.1.000	-1.437.260,70			
199	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	9.7.2.1.52.0.1.000	-7.452,63			
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>31.066.978,62</b>	<b>10.650.267,19</b>	<b>5.230.430,28</b>	<b>15.186.281,15</b>

Fonte: SmarCP - Balancete da Receita

Notas Explicativas: 1. Os valores negativos são referentes a reclassificação de entradas de meses anteriores.

2. A receita negativa da natureza 9.7.1.3.50.2.1.000 refere-se a devolução do saldo não utilizado da receita de Transferência do MAC.

Olímpia, 25 de Fevereiro de 2025.

Eugênio José Zuliani  
Prefeito MunicipalCleber José Cisotto  
Sec. Mun. de Plan. e FinançasMauro Sérgio Alves Boizan  
CRC-SP247134/O-0

**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Oficiais**

**Resoluções**

**RESOLUÇÃO Nº 224/2025**

(Projeto de Resolução nº 308/2025, de autoria da Mesa Diretora)

*Dispõe sobre alteração da Resolução nº 213, de 1º de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Sistema de Avaliação de Desempenho composto pelo estágio probatório e evolução funcional dos servidores públicos da Câmara Municipal de Olímpia.*

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**, nos termos do inciso X, art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O art. 4º da referida Resolução passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, nos termos do art. 21, parágrafo único, da [Lei Complementar nº 3/2021](#), será composta pelo chefe imediato do servidor avaliado, que exercerá a presidência, e dois membros efetivos, designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olímpia, devendo privilegiar, sempre que possível, servidores estáveis, da mesma área de atuação ou correlatas à do avaliado.

§ 1º No caso em que o servidor avaliado tiver exercido suas atribuições sob a supervisão de mais de um chefe imediato, a presidência da Comissão será integrada por aquele cujo vínculo hierárquico seja de maior tempo no decorrer de cada período de avaliação.

§ 2º Na ausência de chefe imediato, este será substituído, sucessivamente, pelo Diretor do Departamento Administrativo Financeiro, Diretor da Procuradoria Jurídica, Diretor da Secretaria Legislativa, Diretor de Comunicação, passando a presidência da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho a ser exercida pelo substituto.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**Flávio Augusto Olmos**  
Presidente

**Leandro Marcelo dos Santos Marco Antônio Parolim de Carvalho**  
Vice-Presidente Primeiro Secretário

**Luciano Ferreira**  
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de

fevereiro de 2025.

**Ricardo Henrique de Arruda**  
Diretor legislativo

**RESOLUÇÃO Nº 225/2025**

(Projeto de Resolução nº 309/2025, de autoria da Mesa Diretora)

*Regulamenta o artigo 155 da Lei Complementar nº 01/93 e dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.*

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**, nos termos do inciso X, art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

**Art. 2º** Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - desconto - valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial;

II - consignação - valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, mediante autorização prévia e expressa do consignado;

III - consignado - servidor, empregado público ou agente político que tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize consignação;

IV - consignatário - destinatário de créditos resultantes de consignação, em decorrência de relações jurídicas com o órgão consignante, através de convênio, e o consignado, que a autorize.

**Art. 3º** Para os fins desta Resolução, são considerados descontos:

I - contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;

II - contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;

III - obrigações decorrentes de lei ou de decisão judicial;

IV - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

V - reposição e indenização ao erário;

VI - contribuição sindical ou associativa de classe profissional.

**Art. 4º** São consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I - prêmio relativo a seguro de vida e mensalidade para planos de saúde conveniados ou contratados pela Câmara Municipal com a administradora do serviço ou por meio de adesão do agente público aos planos de assistência médica oferecidos pelas entidades descritas no inciso III;

II - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor

de dependente indicado em assentamento funcional do consignado;

III - contribuição em favor de sindicato dos servidores públicos do município que tenha por finalidade a defesa dos interesses dos servidores e associações que tenham por objeto social apenas fins esportivos, culturais, assistenciais ou sociais;

IV - prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

V - cartões de benefício.

Parágrafo único. As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do consignado.

**Art. 5.º** A soma mensal das consignações facultativas não excederá a 30% (trinta por cento) do valor da base de incidência do consignado, para as consignações facultativas relacionadas nos incisos I a IV do artigo 4.º desta Resolução, e até 20% (vinte por cento) para utilização na forma de cartão de benefícios de que trata o inciso V, do artigo 4.º, desta Resolução.

**§ 1.º** É vedada a incidência de consignações quando a soma dos descontos e das consignações exceder o limite de setenta por cento da base de incidência do consignado.

**§ 2.º** Na hipótese do § 1.º, ocorrerá suspensão da consignação independentemente da data de sua inclusão, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no artigo 4.º.

**§ 3.º** Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.

**§ 4.º** A suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.

**§ 5.º** Após a adequação ao limite previsto no § 1.º, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

**§ 6.º** A suspensão da consignação ou do desconto não estabelece ou transfere responsabilidade para a administração pública pelos valores devidos.

**Art. 6.º** No caso de gozo de férias, as consignações serão abatidas na ocasião de seu pagamento, ainda que não tenha ocorrido o vencimento junto aos consignatários.

**Art. 7.º** Na hipótese de exoneração ou aposentadoria do agente público, as consignações serão abatidas em relação ao último mês de efetivo exercício, devendo a Câmara Municipal informar o consignatário, desobrigando-se de proceder às retenções vincendas.

**Art. 8.º** As consignações poderão ser canceladas:

I- A pedido do agente público, com a anuência do consignatário;

II- Por determinação da administração, mediante justificativa que atenda interesse público;

**Art. 9.º** Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se remuneração a retribuição pecuniária básica acrescida da quantia referente às vantagens pecuniárias e pessoais a que o agente público tem direito, excluídas as vantagens transitórias, eventuais, auxílios ou adicional de caráter indenizatório.

**Art. 10** Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos nos art. 5º.

**Art. 11** A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da administração pública direta e indireta por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatário.

**Art. 12** A operacionalização das consignações no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia poderá ser executada de forma indireta, mediante a celebração de contrato administrativo.

**§ 1.º** Na hipótese de execução indireta prevista no caput, os consignatários deverão celebrar contrato com o responsável pela operacionalização das consignações.

**§ 2.º** São cláusulas necessárias ao contrato administrativo a que se refere o § 1.º, além de outras definidas pela Seção de Recursos Humanos, Manutenção, Transportes e Apoio Administrativo, as que disponham sobre:

I - a obrigação do consignatário de cumprir as obrigações definidas pela administração pública para o cadastramento necessário ao processamento das consignações;

II - a obrigação do consignatário de arcar com a reposição de custos pelo processamento das consignações;

III - a sistemática de tratamento de reclamações acerca de eventual irregularidade de autorização de inclusão de consignações;

IV - a sistemática de devolução de valores debitados indevidamente; e

V - as hipóteses de suspensão por inadimplência, de desativação temporária e de descadastramento do consignatário.

**§ 3.º** A suspensão por inadimplência será aplicada pelo responsável pela operacionalização da consignação, na hipótese de descumprimento da obrigação do consignatário de arcar com a reposição de custos pelo processamento da consignação.

**Art. 13** Compete à Seção de Recursos Humanos, Manutenção, Transportes e Apoio Administrativo:

I - estabelecer as condições e os procedimentos para:

a) o cadastramento de consignatários e a habilitação para o processamento de consignações;

b) o controle de margem consignável de consignados;

c) a recepção e o processamento das operações de consignação;

d) a suspensão por inadimplência, a desativação temporária e o descadastramento do consignatário;

e) o registro e o processamento de reclamações de consignados, com a previsão da suspensão e da exclusão de consignação cuja regularidade da inclusão seja questionada.

II - receber e processar eventuais reclamações de consignatários e consignados, e sobre elas decidir, no caso de descumprimento de normas, de condições e de procedimentos previstos nesta Resolução;

III - editar os atos complementares necessários à gestão de consignações.

**Art. 14** As relações jurídicas de fato identificadas pela Seção de Recursos Humanos, Manutenção, Transportes e Apoio Administrativo, na data de edição desta Resolução serão adequadas às suas disposições em até 90 dias a



contar da publicação.

**Art. 15** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 207, de 14 de julho de 2022.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**Flávio Augusto Olmos**

**Presidente**

**Leandro Marcelo dos Santos Marco Antônio**  
**Parolim de Carvalho**

**Vice-Presidente Primeiro Secretário**

**Luciano Ferreira**

**Segundo Secretário**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2025.

**Ricardo Henrique de Arruda**

**Diretor legislativo**

**Licitações e Contratos**

**Autorização de Contratação Direta**

#### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 03/2025, Processo Administrativo nº 10/2025, e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação, da empresa **Rorato & Molero Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.214.712/0001-10, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, implantação e conversão de dados de sistema integrado de aplicações online visando a gestão do Portal Web de notícias, informações, publicações e links da Câmara Municipal de Olímpia, além de e-mails institucionais para garantir a transparência, acessibilidade e eficiência na comunicação com a população e demais órgãos ou entidades, conforme o termo de referência, no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Determino que o Setor Competente lavre o instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo), e providencie a publicação da presente autorização no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Olímpia, 24 de fevereiro de 2025.

**FLÁVIO AUGUSTO OLMOS**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**